

**Regulamento da Campanha:
“Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô”**

A campanha “**Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 01/10/2020 e 27/10/2020.

O objetivo da campanha é estimular entre as famílias dos participantes a reflexão, o debate, o compartilhamento de experiências e informações - sobre o quanto que contar com o Plano Prevaler no futuro pode fazer a diferença na realização dos sonhos e projetos de suas crianças.

Art. 1º - O objeto desta campanha consiste em concorrer (**etapa 1**) e/ou participar do sorteio (**etapa 2**) aos pontos Nivelô, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos que podem ser trocados por viagens, experiências e produtos.

As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>

A campanha “Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô” terá como premiação:

- **Etapa 1 - 40.000 pontos Nivelô:** para o vídeo da criança ou adolescente (até 14 anos) com mais curtidas no Facebook da Valia entre 16/10/2020 a 20/10/2020. A criança ou adolescente poderá já estar inscrita no Prevaler desde o seu lançamento (23/10/2019) ou ter tido sua inscrição concluída no período (01/10/2020 a 20/10/2020). A criança ganhadora terá seu nome divulgado no site Valia (www.valia.com.br), mediante autorização expressa de seu representante legal.

- **Etapa 2 - sorteio de 45.000 pontos Nivelô:** todas as crianças e adolescentes (até 14 anos) cujas inscrições no Prevaler forem concluídas e validadas pela Valia no período (01/10/2020 a 20/10/2020).

Art. 2º - São elegíveis – conforme acima exposto - a concorrer/participar do sorteio as crianças e adolescentes (até 14 anos) cujas inscrições no Prevaler forem concluídas e validadas pela Valia no período (01/10/2020 a 20/10/2020).

As condições de elegibilidade estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao>

Art. 3º - A Valia poderá fazer o uso do conteúdo produzido pelos participantes desta campanha por meio de sua utilização em ferramentas digitais, tais como o site e as Redes Sociais da Valia, na divulgação e promoção dos conteúdos, por serem mais acessíveis a todos os públicos, mediante autorização expressa de seu representante legal, através da assinatura de termo específico.

Art. 4º - Não poderão participar desta campanha os empregados da Valia e seus familiares.

Art. 5º - Conforme artigo 1º, a campanha "**Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô**" consistirá em duas etapas:

1ª etapa: produção de conteúdo com suporte e/ou participação do representante legal, pelas crianças ou adolescentes (até 14 anos), através de vídeos que deverão ser gravados com uma abordagem leve, espontânea, descontraída, inovadora, criativa, e que representem e/ou ilustrem "**Como o Prevaler pode ajudá-lo a realizar sonhos e se tornar o que quiser quando crescer**".

2ª etapa: sorteio de 45.000 pontos Nivelô.

Para a utilização dos pontos será fundamental que o representante legal do menor faça o seu cadastro na Nivelô, sendo esta uma responsabilidade exclusiva do mesmo.

Art. 6º - A campanha "**Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô**" observará o seguinte cronograma:

- **Entre os dias 01/10/2020 e 15/10/2020** - divulgação, pela Valia, dos critérios relativos às duas etapas da campanha e recebimento dos vídeos das crianças ou adolescentes (até 14 anos) elegíveis ao critério 1.

- **Até 16/10/2020 às 12h** - validação, pela Valia, do cumprimento dos requisitos necessários aos vídeos das crianças ou adolescentes (até 14 anos) elegíveis ao critério 1.

- **Entre os dias 01/10/2020 e 20/10/2020** - validação, pela Valia, dos requerimentos de inscrição concluídos e dos elegíveis as duas etapas da campanha. **Ainda que os vídeos devam ser enviados até 15/10/2020, é obrigatório que todas as crianças ou adolescentes (até 14 anos) participantes do critério 1 tenham a adesão ao Prevaler concluída até 20/10/2020.**



- **Entre os dias 16/10/2020 às 16h e 20/10/2020 às 12h** – período para curtidas dos vídeos postados em simultâneo. Na data e hora limite para curtidas (20/10/2020 às 12h), será gerada evidência que comprove qual é o vídeo com mais curtidas até o corte.

- **27/10/2020** - Divulgação das crianças ou adolescentes ganhadoras nos dois critérios (vídeo mais curtido no período = 40.000 pontos Nivelos + sorteio ao vivo = 45.000 pontos Nivelos), no site Valia (www.valia.com.br) e Facebook da Valia.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, nos seus canais de divulgação (site Valia, Redes Sociais Valia etc), ficando a cargo do interessado o devido acompanhamento.

Art. 7º - Para participação na Etapa nº 1 (vídeo mais curtido) será necessário:

- (i) conclusão da adesão da criança ou adolescente ao Prevaler (até 14 anos) **até 20/10/2020**, sendo certo que o representante legal deverá requerer e concluir a inscrição do menor no Plano Prevaler pelo Portal do Participante ou através do site www.prevaler.com.br.
- (ii) envio do vídeo à Fundação (Valia) com produção de conteúdo com suporte e/ou participação do representante legal, pelas crianças ou adolescentes (até 14 anos) que deverão ser gravados com uma abordagem leve, espontânea, descontraída, inovadora, criativa, e que representem e/ou ilustrem ***“Como o Prevaler pode ajudá-lo a realizar sonhos e se tornar o que quiser quando crescer”***.

Será considerado vencedor o autor do vídeo - de adesão ao Prevaler previamente concluída até o período - que obtiver mais curtidas às 12h do dia 20/10/2020 no Facebook da Valia. O vencedor ganhará 40.000 pontos Nivelos.

Art. 8º - Quanto aos vídeos, estes deverão:

- a) Representar/ilustrar **rapidamente** com uma abordagem leve, espontânea, descontraída, inovadora, criativa ***“Como o Prevaler pode ajudá-lo a realizar sonhos e se tornar o que quiser quando crescer”***;



- b) Ser enviados para educacao.valia@vale.com, **juntamente a “Autorização de Uso de Imagem, Voz, Dados e outros Direitos” (Anexo I) da criança ou adolescente, preenchida e enviada pela caixa de e-mail do representante legal.** O descumprimento deste critério, em partes ou por completo, é desclassificatório. As informações/documentos sobre a campanha encontram-se no site da Valia (www.valia.com.br);
- c) Ter seu arquivo em tamanho/peso respeitando os limites estabelecidos pelos provedores de e-mail;
- d) Ser totalmente originais e de autoria da própria criança ou adolescente inscrita no Prevaler até 20/10/2020 e – se necessário por conta de sua baixa idade – com a participação de seu representante legal na gravação;
- e) Ser gravados em língua portuguesa, sem ter sido previamente publicados ou premiados.

Art. 9º - Quanto aos vídeos, estes não poderão:

- a) **Ser premiados ainda que tenham o maior volume de curtidas até dia 20/10/2020 às 12h, caso a criança ou adolescente não tenha sua adesão ao Prevaler concluída no período.**
- b) Copiar no todo ou em parte o trabalho de terceiros, sob pena de desclassificação;
- c) Fazer referência a órgãos federais, instituições financeiras, a outro assunto, que não o apresentado no tema, ou ainda a quaisquer figuras públicas;
- d) Causar danos materiais ou morais a terceiros;
- e) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
- f) Constituir ofensa à liberdade e à crença, ou qualquer outro caráter ilícito;
- g) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, gênero, etnia ou procedência nacional ou regional;



- h) Fazer propaganda eleitoral ou conter mensagens ou imagens de cunho político;
- i) Conter linguajar obsceno ou de baixo calão.
- j) Fazer referência a produtos e serviços financeiros específicos, instituições financeiras, que tenham qualquer conteúdo que seja considerado como comercial, que façam, com intenção comercial, indicação expressa a produtos, serviços ou empresas, ou ainda fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou profissional.

Os vídeos que não respeitarem as indicações acima serão automaticamente desclassificados ou terão suprimidas as partes que contenham as referências acima citadas, a critério da organização da campanha.

A Valia poderá, caso entenda necessário, desclassificar a seu critério, qualquer vídeo que não atenda suas expectativas morais e éticas.

Art. 10º - As informações necessárias e a "Autorização de Uso de Imagem, Voz, Dados e outros Direitos" estarão disponíveis no site da Valia (www.valia.com.br) para preenchimento e assinatura pelo representante legal do menor.

Art. 11º - O envio eletrônico dos materiais é de responsabilidade do participante, de modo que a organização da campanha não é responsável por qualquer problema na transmissão dos arquivos. Materiais que chegarem danificados/defeituosos serão automaticamente desclassificados.

Art. 12º - Poderão concorrer ao sorteio dos 45.000 pontos Nivelado (**etapa nº 2**) as **crianças (até 14 anos) que concluírem a adesão ao Prevaler entre 01/10/2020 e 20/10/2020.**

Art. 13º - O sorteio será nominal, ou seja, todas as crianças e adolescentes que tiveram sua inscrição concluída no prazo acima citado e validadas pela Valia até o dia **20/10/2020**, terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

O sorteio será realizado no dia 27/10/2020, às 12h e terá apenas uma criança ou adolescente ganhadora.



O sorteio será realizado por plataforma online, informada no ato do sorteio, que será transmitido ao vivo pela página da Valia no Facebook (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>).

Art. 14º - O resultado das crianças ou adolescentes ganhadoras em cada uma das etapas será comunicado aos representantes legais através de telefone e/ou e-mail, bem como será divulgado no site Valia.

O representante legal deverá requerer e concluir a inscrição do menor no Plano Prevaler pelo Portal do Participante ou através do site www.prevaler.com.br.

Art. 15º - As informações necessárias à participação, inclusive a "Autorização de Uso de Imagem, Voz, Dados e outros Direitos" estarão disponíveis no site da Valia (www.valia.com.br).

Não participarão das etapas 1 e 2 da campanha "Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nível" as inscrições: **(i)** que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** indeferidas pela Valia; **(iii)** apresentadas fora do período da campanha e **(iv)** que por qualquer motivo não foram possíveis de ser completadas.

Art. 16º - Se necessário para validação do cumprimento do período da campanha, data e hora em que o representante legal inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição serão consideradas como desempate. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Prevaler.

Art. 17º - Os representantes legais das crianças ou adolescentes participantes da campanha autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas Redes Sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua publicação. Transcorrido este prazo, a Valia irá apagar de todas as suas Redes Sociais o conteúdo postado, ressalvados, desde já, eventuais armazenamentos inerentes à política próprio das plataformas de mídias sociais, em especial o Facebook.Inc.



Art. 18º - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da campanha “Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô”.

Art. 19º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

Art. 20º - A participação na campanha “Lançamento Geração Meu Dindim c/ Nivelô” implica pelo representante legal no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 21º - Os respectivos pontos das crianças ou adolescentes ganhadoras de cada um dos critérios serão creditados no CPF do responsável legal, uma vez que a Nivelô não permite o cadastro de menores de idade em sua plataforma. A Valia recomenda que - diante da reflexão, debate, compartilhamento de experiências e informações - por parte do conteúdo gerado pelas crianças ou adolescentes, os pontos sejam trocados em benefício direto destas.

Art. 22º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com.